



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## EDITAL 45/2016 – PRPPG<sup>1</sup>

### SUBMISSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CURSOS NOVOS (APCN/CAPES 2017) - PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das suas atribuições, convida docentes interessados a apresentar Propostas de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* a serem submetidas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), nos termos da Portaria CAPES nº 193/2011:

#### 1. OBJETIVO

Incentivar e apoiar a elaboração de Propostas de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* de qualidade, nas diversas áreas de conhecimento da UNILA, de acordo com o Ofício Circular nº 1/2016-CAA III/CGAA/DAV/CAPES, com APCNs submetidos em 2017, a depender de análise interna e externa.

#### 2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Os interessados deverão apresentar as propostas na conformidade das especificações do APCN – Aplicativo para Propostas de Cursos Novos, disponível na Plataforma Sucupira (disponível conforme calendário da CAPES):

<[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/proposta/index\\_propostas.jsf](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/proposta/index_propostas.jsf)>

2.2 Sugere-se a consulta, também, ao Manual do APCN, disponível no site:

<<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/lancamento/manual.jsf>>

---

1 Nova redação na seção 4, Calendário, e no item 5.1, conforme retificação publicada no Edital PRPPG 40/2017, de 26 de maio de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

2.3 Sugere-se também a consulta da página das áreas no site:

<<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/paginas-das-areas>>

2.4 Sugere-se ainda consulta às Normas Gerais da Pós-graduação da UNILA:

<[https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Minuta\\_Normas\\_gerais\\_PG\\_UNILA%20\(1\).pdf](https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Minuta_Normas_gerais_PG_UNILA%20(1).pdf)>

### **3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas de programas de pós-graduação submetidas devem, em conformidade com a Portaria nº 193/2011 da CAPES, demonstrar:

a) Adequação da proposta ao plano de desenvolvimento institucional da proponente e comprometimento dos dirigentes da instituição com a iniciativa.

b) Clareza e consistência da proposta, que deve apresentar indicadores que comprovem:

- I – Qualificação do corpo docente;
- II – Adequação das áreas de concentração e projetos de pesquisa;
- III – Adequação da estrutura curricular com respectivas ementas de disciplinas;
- IV – Explicitação dos critérios de seleção de alunos e justificativas para o perfil da formação profissional pretendida e o estágio de desenvolvimento da área no país;
- V – Infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios, facilidades experimentais e biblioteca;
- VI – Infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;
- VII – Infraestrutura de secretaria e apoio administrativo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.2 Atente-se para a exigência, cada vez mais explícita por parte da CAPES, com a entrada em funcionamento da Plataforma Sucupira, para a produção científica docente como elemento definidor para a aprovação de proposta de curso novo de pós-graduação *stricto sensu*.

3.3 Para análise pela COSUEN as propostas deverão apresentar obrigatoriamente:

I. Nome do curso;

II. Objetivo do curso/perfil do egresso;

III. Área(s) de concentração e linhas de pesquisas;

IV. Grupos de pesquisa aos quais os docentes da proposta estão vinculados;

V. Disciplinas a serem ofertadas com ementas, discriminadas em obrigatórias e optativas, com respectivos docentes responsáveis, bem como a previsão, no corpo da proposta, de que novas disciplinas poderão ser criadas a qualquer momento mediante aprovação do colegiado do Programa de Pós-graduação;

VI. Modalidade: 1) Mestrado; 2) Mestrado/Doutorado; 3) Doutorado; 4) Mestrado profissionalizante; 5) Forma associativa\*

\* No caso desta última, deve-se apresentar de forma explícita os modos e as condições de efetivação e operacionalização da associação; o planejamento e o termo que regula a colaboração entre as IESs e, particularmente, o regimento do Curso em forma associativa de IES. Recomenda-se consultar as orientações da CAPES:

<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/avaliacao-n/852014-Proposta-de-curso-novo-na-forma-associativa.pdf>

VII. Relação dos docentes permanentes e colaboradores da Instituição, com assinatura pessoal de compromisso em participar da proposta, sendo aceito também uma mensagem do e-mail pessoal do docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

VIII. Comprovante de aprovação da proposta de Programa pelo (s) instituto (s) onde o programa se encontrará vinculado, constando especificamente menção de aprovação de participação dos docentes no programa na carga horária prevista no projeto. No caso de haver docentes de outros institutos, deve ser apresentada a aprovação pelo Instituto de lotação da participação no programa na carga horária prevista no projeto.

VIII. Regimento do Curso, incluindo normas de credenciamento e descredenciamento do corpo docente, estando de acordo com as Normas da Pós-graduação da UNILA.

3.4 Recomenda-se a inclusão na proposta de um documento com avaliação do mérito acadêmico da proposta por consultor *ad hoc*, bolsista de produtividade do CNPq.

#### **4. CALENDÁRIO**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Apresentação à PRPPG de proposta com aprovação do Instituto (CONSUNI ou Direção Colegiada no caso do Consuni não estar em funcionamento) de programa de pós-graduação	De 01 de março a 31 de julho de 2017
Submissão das propostas à Comissão Superior de Ensino (COSUEN)	Conforme calendário de reuniões da COSUEN
Submissão das propostas ao CONSUN para aprovação final.	Conforme calendário de reuniões do CONSUN
Cadastramento das propostas consolidadas no APCN/CAPES	12 de setembro a 20 de outubro de 2017, conforme Portaria CAPES/MEC N° 9/2017, publicada no DOU em 17 de janeiro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As propostas já aprovadas pela COSUEN e pelo CONSUN nos anos anteriores devem ser reapresentadas a esses órgãos colegiados caso sejam alterados pelo menos um dos seguintes elementos: nome do curso, objetivos, perfil do egresso, áreas de concentração e linhas de pesquisa.

5.2 – O cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações conforme calendário a ser apresentado pela CAPES.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se os Pareceristas Externos quando necessário.

Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2016.

**FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação